



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000
Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES, em 19 de fevereiro de 2021.

OF. CMCC-Nº 027/2021.

Do: Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES.
Ver. **Saulo Mareto**

Ao: Exmo. Prefeito Municipal de Conceição do Castelo-ES.
Senhor **Christiano Spadetto**.

Excelentíssimo Senhor Prefeito;

Através do presente estamos encaminhando a Vossa Excelência o **Autógrafo de Lei** referente ao **PROJETO DE LEI nº 001/2021**, de autoria do Poder Executivo Municipal, que autoriza o Poder Executivo Municipal a contribuir com o UNDIME-ES - União Nacional dos Dirigentes Municipais da Educação do Estado do Espírito Santo e dá outras providências; o **Autógrafo de Lei** referente ao **PROJETO DE LEI nº 002/2021**, de autoria do Poder Executivo Municipal, que altera o art. 3º da Lei Municipal nº 1.329, de 17 de Abril de 2009, que autoriza o Poder Executivo Municipal a contribuir mensalmente com a entidade nacional de representação dos Municípios e dá outras providências; o **Autógrafo de Lei** referente ao **PROJETO DE LEI nº 003/2021**, de autoria do Poder Executivo Municipal, que autoriza o Poder Executivo Municipal a contribuir mensalmente com a AMUNES – Associação dos Municípios do Estado do Espírito Santo e dá outras providências e o **Autógrafo de Lei** referente ao **PROJETO DE LEI nº 004/2021**, de autoria do Poder Executivo Municipal, que autoriza a contratação de servidor por tempo determinado para atender as necessidades de excepcional interesse público, para o exercício de 2021, e dá outras providências, todos aprovados na sessão ordinária do dia 18 de fevereiro de 2021.

Quanto aos **autógrafos de leis** ora encaminhados, deverá ser observado o disposto no incisos III, do art. 71, da Lei Orgânica Municipal.

Sendo só para o momento, apresento à Vossa Excelência, protestos de estima e elevado apreço.


SAULO MARETO
Presidente da Câmara Municipal de
Conceição do Castelo-ES

Recebido em:
23/02/2021
10300



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000
Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201



AUTÓGRAFO DE LEI

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRIBUIR FINANCEIRAMENTE COM A AMUNES – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO,
Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou o seguinte **Projeto de Lei nº 003/2021**, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contribuir financeiramente com a AMUNES – Associação dos Municípios do Espírito Santo, até 31 de dezembro de 2021, com o valor de R\$11.815,34 (onze mil oitocentos e quinze reais e trinta e quatro centavos), que será repassado em cota única.

Art. 2º A contribuição de que trata o artigo anterior visa assegurar a representação institucional do Município de Conceição do Castelo nas esferas administrativas do Governo do Estado do Espírito Santo e do Governo Federal e aos diversos Ministérios, Congresso Nacional e demais órgãos normativos de execução e controle para:

- I - Integrar colegiados de discussão junto aos diversos órgãos governamentais, defendendo os interesses do Município;
- II - Participar de ações governamentais que visem o desenvolvimento dos Municípios, a atualização e capacitação dos quadros de pessoal dos Entes Públicos e a modernização e instrumentalização da Gestão Pública Municipal;
- III - Representar o Município em eventos oficiais estaduais e nacionais e;
- IV - Desenvolver ações comuns com vista ao aperfeiçoamento da Gestão Pública Municipal.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações próprias constantes do vigente orçamento.

Art. 4º Ficam convalidados todos os atos praticados pelo Poder Executivo Municipal, no presente exercício, referente aos pagamentos efetuados à AMUNES – Associação dos Municípios do Espírito Santo, em atendimento ao disposto na presente Lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, em 18 de fevereiro de 2021.


SAULO MARETO
Presidente da Câmara Municipal de
Conceição do Castelo-ES